



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

### **PROCESSO DAAE Nº 3.791 DE 15/07/2020**

#### **CADASTRO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**I – Prefeitura de Araraquara – SP**, por meio de seu **Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100 Vila Harmonia, CEP: 14.802-510, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, sr. Donizete Simioni, torna público, que se encontra-se disponível em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020** nos termos do Processo DAAE nº 3.791 de 15/07/2020, tendo como intenção de CADASTRAR pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado para o desenvolvimento de modelagem operacional, econômico-financeira, ambiental, jurídica e de engenharia para a modernização, manutenção e operação integrada dos serviços de limpeza urbana e de gestão de resíduos sólidos no município de Araraquara e a apresentação de ESTUDOS para instalação, operação e manutenção de central(is) geradora(s) de energia elétrica por meio do aproveitamento de fontes sustentáveis e renováveis, no âmbito do **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI**, necessários à realização de concessão comum, patrocinada ou administrativa, conforme descrito neste edital e demais anexos integrantes deste chamamento.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste **CADASTRAMENTO a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** em participar do **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI** para a apresentação de ESTUDOS de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia para a modernização, manutenção e operação integrada dos serviços de limpeza urbana e de gestão de resíduos sólidos no município de Araraquara e a obtenção de ESTUDOS para instalação, operação e manutenção de central(is) geradora(s) de energia sustentável e renovável por meio do aproveitamento energético da biomassa oriunda dos serviços de limpeza urbana, especificamente resíduos de poda, capina, remoção de árvores e madeira e por meio da instalação de células fotovoltaicas na Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos – ETRS / DAAE (área do aterro encerrado), Estação de Tratamento de Resíduos de Construção Civil – ETRCC (área do aterro encerrado) e/ou em outras áreas do município, com a finalidade de subsidiar e/ou complementar os custos da Administração Pública Municipal com os serviços de limpeza urbana e de gestão de resíduos sólidos. Os serviços de gestão de resíduos sólidos são constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviços de saúde, resíduos de saneamento e resíduos de construção civil, entre outros, e deverão ser apresentados conforme discriminados em **Edital Específico**; os serviços de limpeza urbana são constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de conservação e limpeza das vias e logradouros públicos, entre outros, e deverão ser apresentados conforme discriminados em **Edital Específico**; os estudos para instalação, operação e

manutenção de centrais geradoras de energia por meio do aproveitamento energético de biomassa, combustível derivado de resíduos – CDR (com atenção especial aos rejeitos) e por meio de células fotovoltaicas deverão ser apresentados conforme discriminados em **Edital Específico**; em conformidade com a legislação vigente e a Política Municipal de Resíduos Sólidos, Lei Municipal nº 8.561 de 13 de outubro de 2015.

**1.2.** A possibilidade de concretização da Parceria Público-Privada pretendida, obedecerá às seguintes fases:

- a)** Edital nº 001/2020, Processo DAAE nº 3.791 de 15/07/2020 – Chamamento Público para Cadastro, junto ao DAAE, conforme o DECRETO FEDERAL nº 10.104, de 6 de novembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL nº 12.249, de 8 de abril de 2020;
- b)** Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação Interesse – **PMI**, a ser publicado pelo **DAAE**, em conformidade com o DECRETO FEDERAL nº 8.428, de 02 de abril de 2015 e o DECRETO MUNICIPAL nº 12.249, de 8 de Abril de 2020; e
- c)** Licitação e Contratação de Parceria Público-Privada, conforme a LEI FEDERAL nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e LEI FEDERAL nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **2. DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para fins deste EDITAL e de seus Anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

**AUTORIZADOS:** interessados que, após a fase de CADASTRAMENTO, tenham sido aprovados pelo **DAAE**, por meio do Grupo Técnico Gestor de Parcerias Público-Privadas (**GTG**), para participarem do EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – **PMI**.

**CADASTRAMENTO:** protocolo do formulário de SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO e demais documentos, conforme regras deste EDITAL, pelos INTERESSADOS, requerendo a expedição de autorização pelo **GTG** para a realização dos estudos e modelagem, objeto do presente CHAMAMENTO;

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** documentos a serem submetidos ao **DAAE** pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, junto ao formulário de **SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO (ANEXO I)**, para autorizar a elaboração de estudos e de modelagens, necessário aos procedimentos previstos para estabelecimento de Parcerias Público-Privadas;

**ESTUDOS:** viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira, bem como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas e jurídicas, projetos e modelagens, bem como propostas para atualização do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** do Município de Araraquara – SP, necessários à realização de concessão comum, patrocinada ou administrativa para a operação integrada dos serviços de limpeza urbana e operação e gestão de resíduos sólidos no Município de Araraquara, e para a concepção de um



modelo de negócio para a instalação e operação de centrais geradoras de energia elétrica por meio do aproveitamento de fontes renováveis, biomassa e solar, com a finalidade de subsidiar e/ou complementar os custos da Administração Pública Municipal com os serviços de limpeza urbana e de gestão de resíduos sólidos;

**INTERESSADOS:** pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste **PMI**. Os estudos serão realizados pelos **AUTORIZADOS**.

A não participação neste CADASTRAMENTO não impede a participação no PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, desde que cumpridos os requisitos do edital.

Os INTERESSADOS que não tiverem seu CADASTRAMENTO aprovado, nos termos deste CHAMAMENTO, poderão reapresentar sua manifestação durante o EDITAL DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, desde que sejam sanadas as pendências e irregularidades.

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI:** procedimento administrativo aberto por meio de EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO (conduzido nos seus termos), observada a legislação vigente das Parcerias Público-Privadas e o disposto no Decreto Municipal nº 12.249, de 8 de Abril de 2020; e

**MODELAGEM:** parte do escopo e gerenciamento dos serviços prestados por empresas especializadas com qualidade e eficiência para a população, contemplado o plano da estrutura econômica dos Contratos de Concessão comum, administrativa e patrocinada para a prestação de serviços públicos; indicadores de desempenho e a distinção entre obrigações de desempenho e de investimento; sistema de pagamentos e sua conexão com os indicadores de desempenho; exceção de descumprimento de contrato e desconto de reequilíbrio; distribuição de Riscos e Equilíbrio Econômico-Financeiro; Seguros e Garantia de Cumprimento do Contrato; **proteção e garantias aos financiadores, e o acompanhamento e fiscalização dos aspectos financeiros das metas e resultados da Sociedade de Propósito Específico – SPE, previstos no Edital, no Contrato de Concessão Comum e do Contrato de PPP;** estruturas para lidar com situações graves de conflito ou de inadimplemento contratual: intervenção, mediação e arbitragem; e **a extinção do Contrato de Concessão comum e do contrato PPP e demais definições previstas em Edital Específico.**

### **3. ANEXOS AO EDITAL**

Constituem Anexos ao Edital do presente Chamamento Público, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO;

**ANEXO II** – DOCUMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS;

**ANEXO III** – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

**ANEXO IV** – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CUSTOS.



#### **4. LEGISLAÇÃO BÁSICA PERTINENTE**

**4.1.** LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**4.2.** LEI Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no Art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

**4.3.** LEI Nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;

**4.4.** LEI Nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada, no âmbito da Administração Pública;

**4.5.** LEI MUNICIPAL Nº 8.335, de 3 de novembro de 2014. Institui a Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outra providência;

**4.6.** DECRETO MUNICIPAL nº 12.249, de 8 de Abril de 2020. Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse – **PMI** para participação de interessados na estruturação de Projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e de permissão, e institui o **Grupo Técnico Gestor de Parcerias Público-Privadas (GTG)** no âmbito da Administração Indireta da Prefeitura Municipal do município de Araraquara;

**4.7.** LEI FEDERAL Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nº 8.036, de 11 de maio de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a de nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências;

**4.8.** LEI FEDERAL Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

**4.9.** DECRETO FEDERAL 10.104, de 06 de novembro de 2019. Altera o Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública, que poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de INTERESSADOS;

**4.10.** LEI MUNICIPAL Nº 8.561, de 13 de outubro de 2015. Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e dá outras providências;

**4.11.** LEI MUNICIPAL Nº 8.335, de 3 de novembro de 2014. Institui a Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências;

**4.12.** PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS);



**4.13.** LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e n.º 9.790, de 23 de março de 1999;

**4.14.** PORTARIA DAAE nº 5154, de 18 de maio de 2020 – Institui o Grupo Técnico Gestor de Parcerias Público-Privadas (GTG) e dá outras providências.

**4.15.** Demais legislação pertinente

## **5. NORMAS GERAIS**

**5.1.** Por meio dos cadastros efetivados, a Prefeitura Municipal de Araraquara, através do **DAAE**, espera receber, após a publicação do Edital de CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – **PMI**, estudos e modelagem, que atendam às disposições deste instrumento, todos em caráter eminentemente técnico.

**5.1.1.** A modelagem final da concessão a ser adotada será explicitada no EDITAL e no CONTRATO, referentes a eventual Concessão.

**5.2.** O recebimento das Manifestações de Interesse não representa a abertura de procedimento licitatório, o qual poderá ser oportunamente realizado.

**5.2.1.** A futura realização de procedimento licitatório não ficará condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio da Manifestação de Interesse – **PMI**, assim como os resultados obtidos por meio desse procedimento poderão, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Araraquara, ser utilizados na elaboração de eventual EDITAL e do respectivo CONTRATO, referente à concessão, a serem elaborados e divulgados pelo **DAAE**.

**5.2.2.** O Cadastramento e a apresentação de manifestação, no âmbito deste **PMI**, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao **INTERESSADO** que apresentar estudos e outros dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do Projeto de Parceria Público-Privada, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem.

**5.2.3.** Após o **CADASTRAMENTO** dos interessados e análises da documentação apresentada, a Prefeitura Municipal de Araraquara, através do **DAAE**, publicará o Edital de CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – **PMI**, formalizando para os **AUTORIZADOS** a iniciar o desenvolvimento de estudos de modelagem, viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, bem como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas e jurídicas, e projetos necessários à realização de concessão comum, parcerias público-privadas – PPP, na modalidade de Concessão Patrocinada ou Administrativa para a operação integrada dos serviços de limpeza urbana e de operação e gestão de resíduos sólidos no Município de Araraquara e para a obtenção de ESTUDOS de concepção de um modelo de negócio para a instalação e



operação de centrais geradoras de energia elétrica por meio do aproveitamento de fontes renováveis, biomassa e solar, com a finalidade de subsidiar e/ou complementar os custos da Administração Pública Municipal com os serviços de limpeza urbana e de gestão e manejo de resíduos sólidos no município de Araraquara.

## 6. CADASTRAMENTO

**6.1.** Poderão participar do presente procedimento as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, para tanto sendo necessário:

**a)** Protocolar o formulário de Solicitação de Cadastramento, utilizando o modelo do **ANEXO I** – Modelo de Solicitação de Cadastramento e com preenchimento e prestação de informações complementares, de acordo com as instruções apresentadas adiante;

**b)** Obter a autorização para realizar os estudos de viabilidade técnica, ambiental, jurídica, econômico-financeiro e modelagens, nas condições e prazos definidos no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRAMENTO, *será publicada no Jornal "Folha da Cidade", onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como no site do DAAE: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: Painel de Licitações* e informado posteriormente ao solicitante, por meio do seu endereço eletrônico, a aprovação de seu CADASTRO;

**6.2.** O requerimento de Cadastramento, sob pena de recusa, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante o **DAAE** com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

**b)** Quando em grupo, fornecer as informações solicitadas em todos os itens acima para cada um dos membros do Grupo e, se Consórcio, também deverá ser indicado líder responsável, com amplos poderes para sua representação, o qual deverá responsabilizar-se por todas as comunicações e informações, relativas ao procedimento em questão;

**c)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**c<sub>1</sub>)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**d)** Estrutura organizacional, contendo nomes, endereços e telefones de seus representantes legais;

**e)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;



- f) Inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), se aplicável;
- g) Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, se aplicável;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se aplicável;
- j) Apresentar as declarações referentes aos modelos em anexo nº 01 e 02;
- k) Qualificação técnica dos profissionais que integrarão a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação e comprovação de currículos, na participação, elaboração e/ou implementação de projetos inerentes ao objeto deste chamamento;
- l) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervos Técnicos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou pelos demais Conselhos responsáveis pela fiscalização de atividades profissionais, para: realização de estudos de viabilidade técnico-econômica (EVTE) para modelagem de PPP de serviços de limpeza urbana e/ou gestão de resíduos sólidos; projetos, estudos e modelagem de limpeza urbana; projetos, estudos e modelagem de gestão e/ou manejo de resíduos sólidos e; projetos, estudos ou elaboração de modelo de negócios para instalação, operação e manutenção de central(is) geradora(s) de energia elétrica por meio do aproveitamento energético de biomassa ou por meio de células fotovoltaicas, quando for o caso.
- m) Indicação dos prazos mínimos necessários para a realização dos estudos de modelagem dos projetos, objeto deste CADASTRAMENTO;
- n) Declaração devidamente subscrita, conforme modelo constante no **Anexo III**, com a concordância dos termos deste EDITAL, dando-se por ciente da integralidade deste instrumento, em especial das disposições do item 7.1.1.
- o) Apresentar estimativa de custos para cada estudo, projeto ou modelagem a ser apresentado neste chamamento, conforme modelo constante no **Anexo IV; e**,
- p) Apresentar, em conjunto com as informações apresentadas no Anexo IV a referência utilizada para a composição do valor estimado de cada estudo, projeto e modelagem, acompanhado do respectivo memorial de cálculo, caso se aplique.

**6.3.** Os documentos para CADASTRAMENTO de cada **INTERESSADO, ANEXO I, II, III e IV**, deverão ser entregues e protocolados na sede do **DAAE**, endereçada ao Coordenador do Grupo Técnico Gestor de Parcerias Público-Privadas (**GTG**), localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100 – CEP 14.802-510 – SP, Fones: (16) 3324-9579, (16) 3324-9502 ou (16) 3324-9530, devendo ser feita alusão ao presente Chamamento Público de Cadastro;

**6.4.** Os documentos deverão estar lacrados em envelope indevassável, contendo no anverso os seguintes dizeres:



**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SP (DAAE)**

GRUPO TÉCNICO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS (**GTG**)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

Interessado: {NOME / RAZÃO SOCIAL} (\*)

CNPJ / MF: {Nº}

E. Mail:

Telefone:

(\*) – em caso de associação, informar as empresas participantes.

**6.5.** A partir da análise das documentações recebidas, serão autorizados aos interessados participar do PROCESSO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE – **PMI**, de acordo com as condições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para elaboração dos estudos e modelagens da Parceria Público-Privada pretendida. Aos solicitantes aceitos, identificados como **AUTORIZADOS**, será enviada comunicação de aceitação ao endereço informado para comunicação com os grupos ou consórcios.

**6.6.** Os **AUTORIZADOS**, nos termos deste chamamento receberão certificados de cadastramento, estando aptos a participar do edital de **PMI**.

**6.7.** Informações Complementares:

**6.7.1.** No caso de participação de grupos, o preenchimento do cadastro deve ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser indicado um único contato para comunicação com o grupo;

**6.7.2.** No caso de participação de entidades em grupo no **PMI** não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes; e

**6.7.3.** Estão impedidos de participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO **PMI** agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta ou indireta do Município de Araraquara-SP e empresas em que figurem como sócios ou prepostos.

**7. AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS.**

**7.1.** Após o procedimento de inscrição e cadastramento, o **GTG** procederá à análise dos documentos apresentados e identificará, após apreciação deliberativa, aqueles que preenchem os requisitos e diretrizes normativas dispostas neste CHAMAMENTO, proferindo-se decisão fundamentada acerca da aprovação, ou não do **CADASTRO**, para realização dos futuros estudos e modelagem necessários aos procedimentos para o estabelecimento da Parceria Público-Privada – **PPP**.

**7.1.1.** Deve-se observar que a eventual autorização será pessoal e intransferível, e deverá atender, além do descrito deste instrumento, as seguintes preconizações:

**a)** Não será conferida em caráter de exclusividade, de modo que não impeça que quaisquer outros interessados apresentem propostas na fase do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO **PMI**, da licitação e do Contrato da Parceria Público Privada;



- b)** O Cadastro aprovado não vincula sua adoção, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a Parcerias Público-Privadas, concessões de serviços e/ou obras públicas ou permissões de serviços públicos;
- c)** Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- d)** Não obriga ao Poder Executivo Municipal realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – **PMI** e nem realizar processo licitatório para a contratação da Parceria Público-Privada;
- e)** Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de documentos solicitados para cadastramento e nem tão pouco nos estudos e modelagem a serem realizados no **PMI**, exceto previsto no EDITAL do **PMI**; e
- f)** Não significa a abertura de procedimento de pré-qualificação para qualquer licitação promovida pelo **DAAE** ou por qualquer outro órgão da Administração Municipal, exceto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-**PMI**, objeto do presente CHAMAMENTO DE CADASTRO.

**7.2.** Os **AUTORIZADOS**, no âmbito do presente chamamento, não ficarão impedidos de participarem de futuro processo licitatório para a contratação da Parceria Público-Privada;

**7.3.** Em todos os documentos apresentados pelos interessados, no presente **CHAMAMENTO**, deverá constar o nome completo, seguido de respectivas rubricas por seu representante legal ou procurador legalmente constituído.

## **8. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO CADASTRO**

**8.1.** A avaliação e a seleção dos **CADASTRADOS** serão realizadas conforme os seguintes critérios, no âmbito do **GTG**:

I. Consistência das informações que subsidiaram a capacidade do cadastrado para realização dos estudos e modelagem objeto do presente CHAMAMENTO PUBLICO;

II. Apresentação do **ANEXO I**;

III. Apresentação de todos os documentos identificados no **ANEXO II**;

IV. Apresentação do solicitado no **ANEXO III**; e,

V. Apresentação do solicitado no **ANEXO IV**;



## **9. DIREITOS AUTORAIS, CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

**9.1.** Os direitos autorais sobre os futuros estudos técnicos que compõem o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE – **PMI** serão cedidos pelos **AUTORIZADOS** à Administração Pública Municipal, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Araraquara/SP e o Departamento Autônomo de Água e Esgoto – **DAAE**, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de EDITAL, Anexos, Contratos e demais documentos, concernentes ao objeto do **PMI**. Eventuais custos com a cessão de direitos autorais, deverão compor os preços e estimativas indicados no item 6.2, letra “o” e serão ressarcidos conforme disposto no item 9.2.1 deste edital e conforme regramento a ser definido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI**.

**9.2.** Ônus e demais custos financeiros, incorridos na preparação e apresentação das Manifestações de Interesse – **PMI**, serão de inteira e exclusiva responsabilidade de cada um dos **AUTORIZADOS**, os quais não terão direito a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, nem de qualquer espécie de remuneração pela Prefeitura Municipal de Araraquara/SP ou pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto – **DAAE**, em decorrência de sua participação neste procedimento.

**9.2.1.** Os **AUTORIZADOS** que tiverem seus estudos técnicos e modelagem, que compõem as Manifestações de Interesse – **PMI**, utilizados, total ou parcialmente, na formulação de futuros EDITAL e (Anexos de licitação para a contratação de Parceria Público-Privada – **PPP**, serão ressarcidos em suas despesas pelo vencedor de futuro procedimento licitatório até o montante a ser definido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI**.

**9.2.2.** Caso o **DAAE** optar pela não abertura de procedimento licitatório, referente ao objeto da presente Manifestação de Interesse – **PMI**, nenhum valor será devido aos Interessados a título de ressarcimento pelos estudos, documentos e modelagens apresentadas.

## **10. INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR**

**10.1.** O presente CADASTRAMENTO não poderá ser interpretado como procedimento de início de contratação ou garantia de contratação futura pelo **DAAE** pelo que, conseqüentemente, não poderá ser considerado o CADASTRO como qualquer procedimento licitatório; e

**10.2.** A aceitação integral dos futuros estudos técnicos e modelagens a serem apresentados por meio do futuro EDITAL DE CHAMAMENTO para a elaboração do **PMI**, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação do **AUTORIZADO** junto ao **DAAE**.



## **11. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**11.1.** O **DAAE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

- a)** Suspender ou extinguir o trâmite do futuro Procedimento de Manifestação de Interesse – **PMI**;
- b)** Solicitar informações adicionais aos INTERESSADOS no CADASTRAMENTO, a fim de retificar ou complementar as informações e documentos apresentado;
- c)** Alterar a estrutura, o cronograma dos futuros serviços e valores informado pelo **AUTORIZADO**;
- d)** Considerar, incluir, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, os futuros estudos técnicos e modelagem a serem apresentados por meio do futuro Edital de Manifestações de Interesse – **PMI**; e
- e)** Não se obriga a promover eventual licitação, referente à Parceria Público-Privada.

## **12. PRAZOS, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** O prazo para protocolo no **DAAE** dos documentos e anexos previstos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO para o CADASTRAMENTO, será no máximo até o dia **10/08/2020**, contados do dia seguinte a data da última publicação do presente Edital de Chamamento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado e Jornal "Folha da Cidade", em horário comercial do **DAAE** (10.00h as 16.30h de segunda a sexta-feira), podendo a solicitação, bem como os documentos necessários, serem enviado pelo correio, por SEDEX, com data de postagem até a data limite do cadastramento;

**12.2.** O DAAE não se responsabilizará por documentação entregue fora do prazo ou que, mesmos se postados até o prazo estipulado no item **12.1**, sejam entregues após o término do prazo estipulado para a análise dos projetos, conforme o item **12.5**.

**12.3.** Os Interessados poderão requerer em até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final, estabelecido para apresentação dos documentos para o CADASTRAMENTO, esclarecimentos e informações exigidos neste instrumento, por meio de comunicação formalizada pelo e-mail [protocolodaae@gmail.com](mailto:protocolodaae@gmail.com) ou presencialmente no protocolo do **DAAE**, dirigido ao Coordenador do **GTG**. Não serão analisados os requerimentos protocolados posteriormente a este prazo.

**12.4.** As respostas e esclarecimentos serão enviadas por correspondência e/ou via e-mail aos Interessados, em **até 2 (dois)** dias úteis antes do prazo final e será dado publicidade na imprensa local e site do DAAE.



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E. Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**12.5.** O **DAAE** comunicará formalmente aos interessados, a aprovação ou não do CADASTRO em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do prazo estipulado no item **12.1 para** o protocolo dos documentos exigidos nesse CHAMAMENTO PÚBLICO, incluindo nesse prazo os dias para respostas de possíveis esclarecimentos e, posteriormente, publicará a relação final dos **AUTORIZADOS** em seu **site** na internet e no diário oficial do DAAE.

Araraquara, 07 de julho de 2020

Donizete Simioni  
Superintendente

Katia Castro de Matteo  
Coordenadora do Grupo Técnico Gestor de Parcerias Público-Privadas (GTG)



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E. Isento  
www.daaearaquara.com.br



**MODELO 01**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**PROCESSO DAAE Nº 3.791/2020**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**MODELO 02**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**PROCESSO DAAE Nº 3.791/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal